

## Contribuição Confederativa das Categorias Inorganizadas

Propõe-se que o valor a ser cobrado a título de Contribuição de Custeio do Sistema Confederativo de Representação sindical- inciso IV do art. 8º da Constituição Federal- para o ano de 2018, seja o constante da tabela abaixo e tenha como data de cobrança 31 de março, respeitando os valores discriminados, conforme o porte da empresa representada.

<i>Descrição</i>	<i>Tabela 2017</i>	<i>Tabela 2018</i>	<i>%</i>
Microempresa	<b>R\$ 145,52</b>	<b>R\$ 148,18</b>	<b>1,83</b>
Demais Empresas	R\$ 145,52 e Acrescentar <b>R\$ 9,78,</b> por empregado	R\$ 148,18 e Acrescentar <b>R\$ 9,96,</b> por empregado	<b>1,83</b>
	Contribuição máxima por estabelecimento: R\$ 2.864,65 Contribuição máxima por empresa: <b>R\$ 46.565,14</b>	Contribuição máxima por estabelecimento: R\$ 2.917,07 Contribuição máxima por empresa: <b>R\$ 47.417,28</b>	<b>1,83</b>
Autônomo, Ambulante e Feirante	<b>R\$ 74,92</b>	<b>R\$ 76,29</b>	<b>1,83</b>

Obs.: O índice aplicado (1,83%) corresponde ao INPC acumulado dos últimos 12 meses.

## **Tabela de Contribuição Confederativa para 2018**

### **Instruções**

1. Para pagamentos efetuados após 31/03/2018 haverá aplicação de multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros de 1% a.m.
2. O pagamento da Contribuição Sindical não confere quitação ao pagamento da Contribuição Confederativa.
3. O valor pago a título de Contribuição Sindical, não poderá ser deduzido do valor a ser pago a título de Contribuição Confederativa.
4. A Contribuição Confederativa é proporcional ao número de empregados da empresa representada.
5. O enquadramento na tabela acima deverá ser feito por estabelecimento (ponto de venda, matriz, escritório, etc.).
6. Empresas com mais de um objeto social estão obrigadas a pagar contribuição Confederativa em relação a todas as atividades desenvolvidas.
7. Somente serão consideradas MICROEMPRESAS, aquelas registradas no Ministério da Fazenda e no gozo efetivo de suas prerrogativas.
8. A soma das contribuições, por empresa, tomando por base o Município, deverá ser de, no máximo, R\$ 47.417,28 (quarenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).